



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

SÚMULA: Altera art. 18, I da Lei nº 1568/2007 que Estrutura e consolida normas ao serviço de transporte de passageiros e cargas do Município

Art. 1º Altera o artigo 18, inciso I da Lei nº 1568/2007, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Ficam fixados, respeitada a preexistência de alguns, os seguintes pontos de estacionamento:

I – Para os veículos de aluguel TÁXI:

PONTO N° 01	<i>Praça Manoel Ribas – frente Hotel Buganville</i>	<i>01 veículo</i>
PONTO N° 02	<i>Praça Manoel Ribas</i>	<i>05 veículos</i>
PONTO N° 03	<i>Praça João Gualberto</i>	<i>05 veículos</i>
PONTO N° 04	<i>Praça Nossa Senhora do Rosário</i>	<i>04 veículos</i>
PONTO N° 05	<i>Praça Pedro Kaled</i>	<i>01 veículo</i>
PONTO N° 06	<i>Praça Indalécio de Macedo</i>	<i>02 veículos</i>
PONTO N° 07	<i>Hospital Anna Fiorillo Menarim</i>	<i>05 veículos</i>
PONTO N° 08	<i>Núcleo Habitacional Padre Piva</i>	<i>01 veículo</i>
PONTO N° 09	<i>Comunidade do Tronco</i>	<i>01 veículo</i>
PONTO N° 10	<i>Rio Abaixo</i>	<i>01 veículo</i>
PONTO N° 11	<i>São Lourenço</i>	<i>01 veículo</i>
PONTO N° 12	<i>Distrito de Abapan</i>	<i>02 veículos</i>
PONTO N° 13	<i>Distrito de Socavão</i>	<i>02 veículos</i>
PONTO N° 14	<i>Terminal Rodoviário da Vila Rio Branco</i>	<i>05 veículos</i>
PONTO N° 15	<i>Guararema</i>	<i>01 veículo</i>
PONTO N° 16	<i>Estação Rodoviária – livre, de acordo com escala de plantão</i>	
PONTO N° 17	<i>Nova Estação Rodoviária Dr. Lauro Lopes – 04 plantões</i>	<i>06 veículos</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 2410/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 23 de janeiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

“AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA ARTIGO 18, I DA LEI Nº 1568/2007 QUE ESTRUTURA E CONSOLIDA NORMAS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DO MUNICÍPIO.”

Senhores Vereadores,

Pretende o Projeto de Lei, adequar o número de pontos para os veículos de aluguel “TÁXI”, com o novo estabelecimento, o Terminal Rodoviário Intermunicipal Dr. Lauro Lopes, hoje localizado na Rua Gen. Manoel F. Do V. Aranha, nº 26, Jardim Dona Helena.

Sabe-se que os transportes intermunicipais serão concentrados no novo Terminal Rodoviário, o que acarretará o trânsito de turistas bem como pessoas de fora e trabalhadores naquela região, sendo assim é de acatamento do município regular serviço de transporte de carros de aluguel “TAXI” no local.

Assim, a Administração solicita a alteração da Lei nº 1568/2007, com a inclusão do Ponto nº 17, na lista do inciso I da Lei 1568/2007, para melhor atender os cidadãos e ainda regulamentar o uso do espaço.

Pelo exposto, espera-se a aprovação do projeto na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de janeiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL